

## **RESOLUÇÃO Nº 30/2006**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em sessão de 28/06/2006, tendo em vista o constante no processo nº 23078.010267/06-58, nos termos do Parecer nº 26/2006 da Comissão de Diretrizes do Ensino, Pesquisa e Extensão, e com a emenda proposta pelo Plenário,

### **RESOLVE**

aprovar a seguinte alteração no Artigo 1º e seu Parágrafo Único, da Resolução nº 17/99 do CEPE, que trata do aproveitamento de estudos de graduação na UFRGS, como segue:

“Art.1º – Será facultado ao aluno de graduação da UFRGS o aproveitamento de estudos realizados em outra instituição de ensino superior, em nível de graduação ou pós-graduação, desde que estes estudos tenham sido cumpridos em data anterior ao último ingresso no curso da UFRGS em que pretende a equivalência.

Parágrafo Único – Será permitido o aproveitamento das atividades curriculares, realizadas com aprovação em outra Instituição de Ensino Superior, quando, à luz do projeto pedagógico, as mesmas guardarem equivalência com as atividades curriculares da UFRGS.”

Porto Alegre, 28 de junho de 2006.

( o original encontra-se assinado)  
PEDRO CEZAR DUTRA FONSECA,  
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria.